LEI N.º 4750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em R$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – Receita Correntes		**20.371.000,00**
1.1 – Receita Tributárias	1.475.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	80.000,00	
1.4 – Transferências Correntes	16.441.000,00	
1.5 – Outras Receitas Correntes	2.375.000,00	
2.0 – Receitas de Capital		**2.129.000,00**
2.1 – Operações de Crédito internas	600.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	13.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	1.515.000,00	
2.4 – Outras Receitas de Capital	1.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:		**22.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias e por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) <u>DESPESA POR UNIDADES ORÇAMETÁRIAS</u>

10.00.00 – LEGISLATIVO	
10.01.00 – Câmara Municipal	1.220.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO	**1.220.400,00**
20.00.00 – EXECUTIVO	
20.01.00 – Gabinete Prefeito	815.150,00
20.02.00 – Procuradoria Geral do Município	348.450,00
20.03.00 – Assessoria Relações Públicas e Comunicação	64.170,00
20.04.00 – Assessoria Apoio Indústria, Comércio, e Turismo	128.800,00
20.05.00 – Secretária Municipal de Educação e Cultura	5.458.430,00
20.06.00 – Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento	3.909.340,00
20.07.00 – Secretaria Municipal de Promoção Humana	5.665.940,00
20.08.00 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais	604.320,00
20.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos	1.725.290,00
20.10.00 – Secretaria Municipal de Plan., Informática e Sistema Viário	229.330,00
20.11.00 – Secretaria Municipal de Finanças	1.607.570,00
20.12.00 – Secretaria Municipal da Agricultura	722.810,00
TOTAL DO ÓRGÃO	**21.279.600,00**
TOTAL GERAL	**22.500.000,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

01 – Legislativo	1.220.400,00
03 – Administração e Planejamento	3.450.480,00
04 – Agricultura	753.540,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	270.160,00
07 – Desenvolvimento Regional	40.500,00
08 – Educação e Cultura	**6.119.240,00**
10 – Habitação e Urbanismo	3.136.420,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	122.190,00
13 – Saúde e Saneamento	4.188.680,00
15 – Assistência e Previdência	1.635.380,00
16 – Transporte	1.113.010,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**22.500.000,00**

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária do exercício de 1999, fica o Poder executivo autorizado a atualizar o "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 5º - Fica criada uma Reserva de Contingência para o exercício de 1999, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de dezembro de 1998

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal